



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.220

DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei nº 3.220 no
período de 20/08/14 a 25/08/14
dia 20 de agosto de 2014.


Inêz Mendes da Costa Junior
Advogado - OAB/GO 28.494

**Altera a Lei nº 3.210/14, que dispõe sobre
autorização para permutar imóvel com
Roberto Gontijo Borges.**

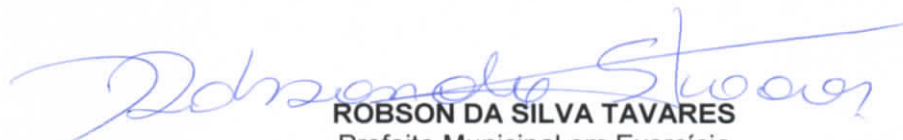
**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO
MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei nº 3.210, de 10 de julho de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“I- O lote 11 da quadra 72, com área de 432,14 m², no Setor Negrinho Carrilho II, tendo 12,83 metros de frente pela Rua 15; com 12,44 metros de fundos, dividindo com a APM 01 remanescente; do lado direito com 34,24 metros, dividindo com Chácara Urbana; e do lado esquerdo com 34,22 metros, dividindo com o lote 10. O referido imóvel se encontra matriculado sob o nº R-1-25.265, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos para 10 de julho de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos
dezenove dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (19.08.2014).**


ROBSON DA SILVA TAVARES
Prefeito Municipal em Exercício